



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 281, DE 19 DE MAIO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, preconizado pela Lei do Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações, pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo 23105.018374/2022-22, de 12 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - F I X A R o Regulamento para Seleção de Estágio de Nível Médio 2022 para o preenchimento de 17 (**dezessete**) vagas para início imediato e formação de Cadastro de Reserva, como parte integrante do Programa de Estágio no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

Art. 2º - R E V O G A R os termos da Portaria PROGESP nº 279/2022, de 18 de maio de 2022.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em Manaus, 19 de maio de 2022.

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

(assinado eletronicamente)

ANEXO DA PORTARIA - PROGESP Nº 281/2022

REGULAMENTO - SELEÇÃO DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO - 2022

A Universidade Federal do Amazonas por meio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas torna público o processo seletivo para o preenchimento de 17 (dezesete) vagas para início imediato e formação de cadastro de reserva para estudantes de Nível Médio devidamente matriculados nos 1º e 2º anos, como parte do programa de estágio no âmbito da Universidade Federal do Amazonas. Este certame é regido pelos instrumentos normativos: Lei nº 11.788/2008 e suas alterações, pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.2. A seleção será realizada sob responsabilidade da Coordenação de Recrutamento e Seleção – CRS/DDP/PROGESP da Universidade Federal do Amazonas.

1.3. O processo seletivo se destina ao preenchimento de 17 (dezesete) vagas para

início imediato e à formação de cadastro de reserva de estagiários de nível médio para atender as demandas da UFAM Campus Manaus.

2. DA RESERVA LEGAL PARA NEGROS

2.1. Será reservado o equivalente a 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos autodeclarados negros, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e Art. 7º § 2º, da Instrução Normativa 213, de 17 de dezembro de 2019.

2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. A qualquer tempo, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

2.3. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

2.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

a) Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

b) Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

c) Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.5. A convocação dos aprovados neste processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para os candidatos negros.

2.6. O cumprimento da reserva legal para candidatos autodeclarados negros e Pessoa com Deficiência (PcD) para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme tabela a seguir:

1	AC
2	AC
3	N
4	AC

5	PCD
6	AC
7	AC
8	N
9	AC
10	AC
11	PCD
12	N
13	AC
14	AC
15	N
16	AC
17	AC
18	N
19	AC
20	AC
21	PCD
22	AC
23	AC
24	N
25	AC
26	AC
27	AC
28	N
29	AC
30	AC

CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL DE NEGROS	
Total de Vagas Ofertadas	17
Total de Vagas para Negros	5
Total de Vagas Reservadas	5 (30%)

3. DA RESERVA LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Será reservado o equivalente a 10% (dez) das vagas de estágio aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Art. 7º § 2º, da Instrução Normativa 213, de 17 de dezembro de 2019.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão encaminhar por meio do sítio oficial do processo seletivo, o comprovante da condição de deficiência (emitido nos últimos 12 meses), referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, sob pena de não ser beneficiado.

3.3. O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, a lista de classificação geral.

3.4. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela Coordenação de Recrutamento e Seleção, devendo comparecer munido de documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

3.5. No momento da contratação, o candidato aprovado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

3.6. Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 3.2, o nome do candidato figurará apenas na lista geral.

3.7. Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL DE PcD	
Total de Vagas Ofertadas	17

Total de Vagas para PcD	2
Total de Vagas Reservadas	2 (10%)

4. São requisitos para a participação do aluno neste processo seletivo:

a) Estar matriculado no 1º ou 2º anos em instituição de ensino de nível médio Pública ou Privada reconhecida pelo Ministério da Educação – ME;

b) Possuir 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição no processo seletivo;

c) Concluir corretamente o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

d) Possuir cadastro no site do IEL - Amazonas. Link para cadastro: <https://sne.iel.org.br/sne/?modulo=aluno> e manter todos os dados pessoais e escolares atualizados, incluindo e-mail e telefone.

e) Formarão o cadastro de reserva os 200 (duzentos) primeiros aprovados na seleção.

f) Os candidatos aprovados, mas não incluídos no contingente para início imediato, poderão ser convocados quando do surgimento de novas vagas a critério da UFAM.

4.1. O excedente de inscritos poderá ser aproveitado para outro Processo Seletivo, caso haja necessidade.

4.2. Os candidatos aprovados assinarão um Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei nº 11.788/2008.

4.3. Assinam o mesmo como unidade Concedente a Universidade Federal do Amazonas, como agente de Integração o Instituto Euvaldo Lodi, a Instituição de Ensino, o Estagiário e seu Representante Legal (caso o aluno seja menor de idade).

4.4. O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses e carga horária de 20 horas semanais, podendo ser cumprido em um dos horários a seguir: 7h às 11h, 7h30 às 11h30, 8h às 12h, 13h às 17h, 13h30 às 17h30 ou de 14h às 18h, a critério da chefia imediata da unidade de lotação e em compatibilidade com o turno de estudo do candidato, sempre respeitando o limite diário de 4 (quatro) horas e seja cumprido de segunda à sexta-feira.

4.5. O valor da bolsa é R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) e auxílio transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais/mês), totalizando R\$ 706,05 (setecentos e seis reais e cinco centavos).

4.6. O estagiário será convocado a participar de atividades relacionadas à socialização e desenvolvimento organizacional. A frequência do estagiário será aferida durante estas atividades.

4.7. Os deveres e direitos da instituição de ensino, da UFAM e do estagiário estão dispostos nos art. 7, 8 e 9 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, respectivamente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de **20 a 26/05/2022**, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico: <https://progesp.ufam.edu.br/crs/estagio-nivel-medio.html>, clicando no link “Processo Seletivo”. Necessário estar logado em uma conta Google (G-mail).

5.2. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

5.3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Universidade Federal do Amazonas do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados incompletos ou comprovadamente inverídicos.

5.4. As inscrições serão efetivadas se atendidos os requisitos para a participação informados no **tópico 4**.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos serão selecionados com base na média aritmética simples das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com base no histórico escolar da Instituição de Ensino a qual pertencem, a ser realizada pela UFAM.

7. DOS RESULTADOS FINAL E PRELIMINAR

7.1. Classificar-se-á o candidato que for aprovado na pré-seleção através de análise comportamental e obtiver média aritmética simples de 6,0 (seis) pontos.

7.2. A classificação será aferida e divulgada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate, será considerado para fins de desempate:

- a) O candidato com maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) O candidato com maior média na disciplina de Matemática;
- c) O candidato de maior idade (considerar-se-á anos, meses e dias).

7.3. O resultado preliminar está previsto para a data provável de **27/05/2022** e será divulgado nos sites <https://progesp.ufam.edu.br/crs/estagio-nivel-medio.html>

7.4. O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail: crs@ufam.edu.br

7.5. O resultado final do processo seletivo está previsto para a data provável de **01/06/2022** e será divulgado no site <https://progesp.ufam.edu.br/crs/estagio-nivel-medio.html>.

7.6. O resultado final será publicado em 3 listas separadas: uma com os candidatos Ampla Concorrência - AC, Negros - N e Pessoa com Deficiência (PcD) com a devida separação entre os candidatos concorrentes do primeiro e do segundo ano do ensino médio, sendo o provimento realizado na forma da lista constante do item 2.6.

7.7. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados via site conforme item 7.2 e, adicionalmente, via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8. DA ADMISSÃO

- 8.1. Serão convocados preferencialmente os candidatos que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio.
- 8.2. Caso não haja candidatos que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio em cadastro reserva, serão convocados os candidatos que estejam cursando o segundo ano do ensino médio.
- 8.3. Ter idade mínima de 16 anos no ato da inscrição no processo seletivo;
- 8.4. Estar regularmente matriculado, cursando o 1º ou 2º anos do ensino médio no ano de 2021;
- 8.5. **Estar cadastrado no site do IEL com os dados atualizados (link: <http://sne.iel.org.br/sne/?modulo=aluno>);**
- 8.6. Apresentar declaração de matrícula escolar original devidamente assinada pelo Diretor da Instituição de ensino (**não serão aceitas declarações que não estejam no nome do Diretor, pois este é o responsável legal, salvo casos de impedimentos legais**);
- 8.7. Cópia do RG e CPF;
- 8.8. Comprovante de Residência, caso o comprovante não esteja no nome da mãe ou do pai, o candidato deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel devidamente assinada, anexando cópia do documento original com foto do proprietário;
- 8.9. Certidão de Nascimento;
- 8.10. Certificado de Reservista (quando couber);
- 8.11. Título de Eleitor (quando couber);
- 8.12. Comprovante de votação/quitação eleitoral (quando couber);
- 8.13. Se menor de idade, apresentar documentação do representante legal (RG e CPF);
- 8.14. Havendo disponibilidade de vagas, o candidato será convocado para comparecer em data especificada pela Coordenação de Recrutamento e Seleção CRS/DDP/PROGESP para a entrega de documentos;
- 8.15. O candidato que não se apresentar e não justificar sua ausência, no dia e horários definidos, será eliminado do processo seletivo, motivo pelo qual será convocado o próximo candidato aprovado em cadastro de reserva.

Parágrafo Único: O candidato será responsável em coletar todas as assinaturas no Termo de Compromisso de Estágio necessárias para efetivação do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega das vias às partes interessadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 9.2. Os prazos estabelecidos neste regulamento poderão ser alterados a critério da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	19/05/2022
Período de Inscrição	De 20/05/2022 à 26/05/2022
Resultado Preliminar	27/05/2022
Prazo para Recurso	24 horas após divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final	01/06/2022
Convocação para Assinatura do contrato	Em data a ser divulgada



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 19/05/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0995838** e o código CRC **46B9A0B8**.